



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Conselho Nacional de Recursos Hídricos
MEMÓRIA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CNRH

1. Dados Gerais

Data: 16 de setembro de 2021.

Horário: 14h00 às 18h

Local: Videoconferência *Microsoft Teams*

Objetivo: Realização da 48ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Recursos Hídricos

2. Pauta

Abertura

1. Aprovação das Atas (transcrição e síntese) da 43ª Reunião Ordinária, 46ª e 47ª Reuniões Extraordinárias do CNRH.
2. Aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 225, de 23 de julho de 2021, que altera o parágrafo único do art. 16 da Resolução CNRH n. 16, de 8 de maio 2001. Processo 59000.011944/2021-98.
3. Deliberar sobre o recurso apresentado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH pela Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica (ABRAGE) e Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (ABRAGEL) em desfavor da Deliberação nº 88 do CBH Paranaíba, de 27 de março de 2018, que aprovou as diretrizes para a regulação de usos da Bacia do Rio São Marcos a montante da Usina Hidrelétrica de Batalha - UHE Batalha. Matéria da Câmara Técnica de Assuntos Legais. Processo 59000.010394/2020-17.
4. Deliberar sobre proposta de Moção que recomenda aos Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal que promovam o debate sobre segurança hídrica, com a inserção da educação ambiental, com vistas à tomada de decisão pelos órgãos competentes, considerando sobretudo a emergência sanitária em tempos de pandemia e o direito ao abastecimento de água à população residente nas Áreas de Relevante Interesse Social e estabelecimentos comunitários e escolares. Matéria da Câmara Técnica de Educação, Mobilização, Ciência e Tecnologia. Processo 59000.015245/2020-36.
5. Apresentação do Relatório - Mapeamento das necessidades de normatização da [Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010](#), e deliberar sobre o encaminhamento. Matéria da Câmara Técnica de Segurança de Barragens. Processo 59000.006898/2021-13.
6. Aprovação da agenda estratégica para o CNRH, conforme encaminhamentos da 44ª Reunião Ordinária do CNRH.
7. Processo de Elaboração do PNRH 2022-2040: Resultados Preliminares e calendário atualizado.
8. Assuntos Gerais e Encerramento.

3. Principais Discussões e Encaminhamentos

Abertura

A reunião foi presidida pelo Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas, Wilson Rodrigues de Melo Júnior, que na sua fala de abertura agradeceu o quórum qualificado, 28 instituições presentes e informou que, em função da agenda, o Secretário Sérgio Costa, da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e Secretário Executivo do CNRH, entraria posteriormente na reunião. Na condução da reunião solicitou a inversão de pauta, para que o item 6 pudesse ser apresentado após a aprovação das atas e que o item 5 fosse o último da pauta. Após considerações sobre a proposta, acordou-se que o item 6 entraria após a apreciação do item 2, que é deliberativo, tendo em vista o disciplinamento dado pelo regime interno do Conselho.

1. Aprovação das Atas (transcrição e síntese) da 43ª Reunião Ordinária, 46ª e 47ª Reuniões Extraordinárias do CNRH.

As atas que constituem a transcrição e o resumo da reunião foram aprovadas por unanimidade.

2. Aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 225, de 23 de julho de 2021, que altera o parágrafo único do art. 16 da Resolução CNRH n. 16, de 8 de maio 2001. Processo 59000.011944/2021-98.

O Sr. Wilson de Melo contextualizou o processo de publicação da resolução *ad referendum*, que atendeu ao dispositivo do Regimento Interno deste Conselho. O pleito do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), encaminhado por meio do Ofício nº CFTA nº 059/2021, informava que desde o dia 18 de fevereiro do ano de 2020 os profissionais técnicos agrícolas migraram da estrutura fiscalizatória dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREAs) para o Conselho Federal dos Técnicos Agrícola.

Contudo, o parágrafo único do art. 16 da [Resolução CNRH nº 16, de 2001](#), faz referência ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) como conselho profissional ao qual o Técnico Agrícola deve estar registrado para poder exercer as suas atividades. Lembrado que a resolução foi instituída numa época em que o único Conselho de classe era o CREA, que havia até então competência para assumir a ART de um projeto voltado a outorga.

Visando solucionar de forma célere o problema apresentado, especificamente em relação ao indeferimento, pelos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, aos projetos de outorga de recursos hídricos que apresentem técnicos agrícolas como seus responsáveis técnicos, foi realizada a atualização da redação dada ao dispositivo referenciado, para que passe a conter a expressão “conselho de fiscalização profissional competente”.

O representante do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, Advogado Márcio Limberter, complementou as informações, dizendo que a solicitação do CFTA foi por conta desse problema de redação que estava obstaculizando a categoria de exercer essa atividade que ela sempre exerceu, porque havia essa previsão específica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no qual o técnico agrícola não está mais vinculado.

Na parte da discussão da matéria, alguns conselheiros manifestaram a favor da proposta, mas também questionaram sobre a competência dos técnicos agrícolas em elaborar projetos geológicos e hidrogeológicos. No entanto, foi pacificado que os projetos são de outorga e que a resolução somente atualiza a questão dos conselhos de classe, para não restringir somente ao CREA.

Colocada para deliberação, a resolução foi aprovada com o registro de um voto contrário do Conselheiro Vinícius Crespo de Oliveira (CNC).

Encaminhamento: Aprovação da Resolução CNRH que referenda a Resolução *Ad referendum* 225, de 23 de julho de 2021.

3. Aprovação da agenda estratégica para o CNRH, conforme encaminhamentos da 44ª Reunião Ordinária do CNRH.

O Diretor Wilson de Melo lembrou que na reunião anterior, em função do tempo, não foi possível ter um debate e apropriação adequada da agenda estratégica, por este motivo a matéria estava retornando para aprovação.

O Sr. Irani Braga Ramos (MDR/DRHB) realizou apresentação recordando sobre a consulta realizada aos membros do Conselho, enviado em dezembro de 2020, em que se obteve 23 respostas, entre conselheiros titular e suplentes, resultando em 71 propostas de temas. Informou que o documento apresentado foi aprimorado tendo em vista as contribuições recebidas na 44ª Reunião Ordinária do CNRH. A compilação desse conjunto de assuntos foi agrupado em 10 temas e 21 tópicos, que estão mapeados na matriz.

Destaca-se que os temas prioritários foram: 1) aprimoramento da sustentabilidade econômica e financeira da gestão de recursos hídricos; 2) a ampliação e o aprimoramento da aplicação do instrumento de outorga e cobrança; 3) a normatização do rito processual para resolução de conflitos; 4) a sustentabilidade de infraestruturas hídricas; 5) a regulamentação da Política Nacional de Segurança de Barragens; 6) o reuso e a eficiência no uso de água, e 7) A integração da gestão de águas subterrâneas superficiais, também considerando as águas costeiras e o aprimoramento de critérios para instalação de comitês de bacia hidrográfica.

O Diretor Wilson enfatizou que a maioria dos temas tem ações em andamento no âmbito das Câmaras Técnicas e grupos de trabalhos, e que também estarão presentes no Plano Nacional de Recursos Hídricos 2022-2040.

Em relação ao aprimoramento da sustentabilidade econômica-financeira na gestão de recursos hídricos, Wilson informou que o MDR estava finalizando a elaboração de uma proposta de projeto de lei, para instituir o serviço de infraestrutura hídrica, conforme adiantado pelo secretário Sérgio Costa em reuniões anteriores, e que assim que o documento fosse concluído seria apresentado ao Conselho.

Encaminhamento: Colocada em votação a agenda estratégica foi aprovada por unanimidade.

4. Deliberar sobre o recurso apresentado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH pela Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica (ABRAGE) e Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (ABRAGEL) em desfavor da Deliberação nº 88 do CBH Paranaíba, de 27 de março de 2018, que aprovou as diretrizes para a regulação de usos da Bacia do Rio São Marcos a montante da Usina Hidrelétrica de Batalha - UHE Batalha. Matéria da Câmara Técnica de Assuntos Legais. Processo 59000.010394/2020-17.

O Diretor Wilson de Melo fez um breve histórico do processo, desde a entrada do pedido encaminhado pelas Associações em 2018, quando o CNRH ainda estava vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, até a retomada em 2020, no âmbito da Câmara Técnica de Assuntos Legais. Wilson apresentou o parecer da CTAL com a recomendação ao CNRH pela não admissibilidade da petição interposta, mas caso esta fosse admitida, sugeriu-se o indeferimento do pedido, mantendo a decisão da Deliberação nº 88, de 2018, da CBH Paranaíba.

Durante a reunião foi oportunizado que a ABRAGE/ABRAGEL, o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA apresentassem seus dados e argumentos para os Conselheiros.

Após essas manifestações o tema foi amplamente debatido pelos membros do CNRH e representantes das instituições. Por fim, foi realizada a votação sobre a admissibilidade da petição interposta, com os seguintes resultados:

Favorável a Admissibilidade: 6 votos - Ministério da Economia (2 votos); Ministério de Minas e Energia (2 votos); Concessionárias e autoridades de Geração Hidrelétrica; e Industria.

Contra a Admissibilidade: 22 votos - Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR (2 votos); Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Defesa; Ministério da Infraestrutura; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Conselho Estadual de Recursos Hídricos Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás; Conselho Estadual e Distrital de Recursos Hídricos do Espírito Santo e Distrito Federal; Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins, Rondônia e Amapá; Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas, Pará e Roraima; Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Piauí, Maranhão e Ceará; Conselho Estadual de Recursos Hídricos da Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte; Irrigantes; Prestadores de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; Pescadores e Usuários de Recursos Hídricos com finalidade de Lazer e Turismo; Comitê de Bacias Hidrográficas em Rios de Domínio da União; Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa; Organizações Não Governamentais.

Abstenção: 3 votos - Ministério das Relações Exteriores; Ministério do Turismo; Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul/Santa Catarina e Paraná.

Não tendo sido admitida a petição pela plenária do CNRH foi arquivado o processo.

Wilson de Melo reforçou a importância da continuidade do debate, porque situações como essa, na própria bacia ou em outras, serão recorrentes. Disse que a morosidade que se teve em tratar essa situação, mostrou a necessidade de definir procedimentos claros a serem seguidos pelo CNRH. Informou que o MDR iria apresentar uma proposta de resolução para ser avaliada pela CTAL, visando disciplinar a avaliação sobre pedido de recurso, trâmites e competências, para que o Conselho seja célere quando instado a se manifestar em casos como este.

Encaminhamento: O pedido de admissibilidade da petição interposta foi rejeitada, arquivando-se o processo.

4. Deliberar sobre proposta de Moção que recomenda aos Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal que promovam o debate sobre segurança hídrica, com a inserção da educação ambiental, com vistas à tomada de decisão pelos órgãos competentes, considerando sobretudo a emergência sanitária em tempos de pandemia e o direito ao abastecimento de água à população residente nas Áreas de Relevante Interesse Social e estabelecimentos comunitários e escolares. Matéria da Câmara Técnica de Educação, Mobilização, Ciência e Tecnologia. Processo 59000.015245/2020-36.

A proposta de moção teve origem em minuta encaminhada pelo Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacia-Fonasc, e era originalmente dirigida ao Distrito Federal, porém, durante os debates no âmbito da Câmara Técnica de Educação, Informação, Ciência e Tecnologia, percebeu-se que o assunto era comum aos outros estados da União, principalmente no momento de crise hídrica em que o país passa.

No debate da matéria o Conselheiro Wanderley Paganini sugeriu incluir "educação sanitária" em complementação ao ambiental, proposta aceita pela Plenária.

O Conselheiro João Clímaco Mendonça propôs uma nova redação a moção, alterando substancialmente a proposta original, no sentido de recomendar que os governos estaduais e seus órgãos gestores nos Estados e no Distrito Federal e demais instâncias do SINGREH, adotassem providências quanto ao acesso à água para populações vulneráveis, (...).

A proposta gerou questionamentos entre os membros e diante das dúvidas levantadas decidiu-se por realizar uma consulta a CONJUR/MDR, para verificar se a recomendação realizada diretamente aos Governos Estaduais extrapolaria a competência do CNRH, especialmente se considerada as competências relativas ao saneamento, e, ainda, considerando a titularidade municipal para a prestação de serviços de saneamento (abastecimento de água potável), a adequação da recomendação direcionada aos Estados.

Votaram contrários ao encaminhamento para a Conjur, os Conselheiros Wanderley Paganini (Sabesp) e Jefferson Nascimento (Unesp), por entenderem a urgência na aprovação da recomendação contida na moção.

Encaminhamento: Envio do processo à Consultoria Jurídica junto ao MDR, solicitando a análise quanto aos pontos levantados.

5. Processo de Elaboração do PNRH 2022-2040: Resultados Preliminares e calendário atualizado.

A Sra. Adriana Lustosa (DRHB/MDR) demonstrou todo o processo participativo realizado até então na construção do PNRH. Destacou as oficinas temáticas de coletas de contribuições para o diagnóstico, o prognóstico e para o plano de ação, com o objetivo de estabelecer diretrizes, programas e metas pactuados social e politicamente a partir de uma base técnica consistente para o horizonte temporal 2022/2040. Informou que os documentos que serão levados para apreciação do Conselho são: o diagnóstico e prognóstico dos recursos hídricos no Brasil, que será o relatório de conjuntura que a ANA; o plano de ação, que será a estratégia nacional para os recursos hídricos no período 2022/2040, e o anexo normativo, que são todas aquelas pautas que dependem de alguma normatização ou do Conselho ou do legislativo. Por fim, apresentou o calendário com as próximas etapas.

O Sr. Flavio Tröger (ANA) informou sobre a elaboração do Relatório de Conjuntura 2021, que vai consolidar o diagnóstico e prognóstico do novo PNRH. Disse que estavam concentrando os esforços para conclusão no início de dezembro, para apresentação ao Conselho.

Wilson de Melo agradeceu a atualização apresentada sobre o estágio de elaboração do Plano e teceu comentários sobre os documentos que serão elaborados.

6. Apresentação do Relatório - Mapeamento das necessidades de normatização da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e deliberar sobre o encaminhamento. Matéria da Câmara Técnica de Segurança de Barragens. Processo 59000.006898/2021-13

A apresentação foi realizada pela Sra. Cristiane Battiston (MDR), coordenadora do Grupo de Trabalho instituído no âmbito da CTSB. Destacou que o objetivo do trabalho foi de avaliar a necessidade de novas normas regulamentadoras e de ajustes em normas vigentes, assim como para identificar as competências para a edição dos atos normativos, tendo em vista a Política Nacional de Segurança de Barragens.

Cristiane Battiston explicou que para os casos direcionados para Decreto, o GT compreendeu a extrapolação das competências do CNRH, especialmente pelo impacto e necessidade de definição de regras de integração com outras políticas públicas, como a de Proteção e Defesa Civil, a de Meio Ambiente e a de Proteção de Dados.

E os assuntos direcionados à Resoluções do CNRH contemplam o estabelecimento de diretrizes de implementação da PNSB. Para este, foi identificado a necessidade de estudos técnicos robustos para a edição de normas pelo Conselho. Destacou que algumas delas já estão em andamento, seja no GT de revisão da Resolução 143/2012, que trata das matrizes de classificação das barragens ou seja numa proposta de resolução aprovada pela CTSB, que trata de dar diretrizes para a fiscalização de segurança de barragens.

Wilson de Melo parabenizou à toda equipe da CTSB e do Grupo de trabalho pelo brilhante trabalho realizado. Destacou a tabela do relatório em que consta a indicação e justificativa do instrumento regulatório proposto e quais são os assuntos prioritários a serem tratados e que merecem uma regulamentação mais rápida. Lembrou que alguns já estão sendo

tratados pelo CNRH e outros, pela limitação de capacidade, vão sendo colocados ao longo dos próximos exercícios. Recomendou a aprovação do relatório e de remetê-lo à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação para incorporação ao anexo normativo do PNRH 2022-2040.

O Conselheiro Jefferson Nascimento parabenizou à Cristiane, dizendo que mesmo com todas as adversidades, em função do falecimento do professor Carlos Henrique Medeiros, elaboraram um relatório detalhado e antecipou o voto de aprovação do documento.

Wilson de Melo destacou as contribuições do professor Eng. Carlos Henrique Medeiros, especialmente ao Conselho, manifestando a gratidão de todos que atuam com segurança de barragens pelo legado deixado.

Na sequência, colocou em votação a aprovação do Relatório - Mapeamento das necessidades de normatização da Lei nº 12.334, de 2010, com posterior envio à CTPA e retorno à CTSB, para as tratativas subsequentes. O documento e o encaminhamento às câmaras técnicas foram aprovados por unanimidade.

Encaminhamento: O Relatório e o encaminhamento às câmaras técnicas foram aprovados por unanimidade.

7. Assuntos Gerais e Encerramento.

A Sra. Roseli dos Santos Souza (Secretaria-Executiva do CNRH) informou sobre o recebimento de documentos encaminhados pela ANA e pelos Comitês de Bacia de rios de Domínio da União, em atendimento as normas que regem a gestão de recursos hídricos. Em relação ao Relatório de Segurança de Barragens 2020 – RSB 2020, encaminhado pela ANA, e acessível no portal do SNISB, disse que em atendimento à Resolução 223/2020, o documento foi encaminhado ao Congresso Nacional, às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal e aos governos federais, estaduais e distrital. Esclareceu alguns pontos dos prazos previsto nesta resolução referente ao RSB.

Concluídos os informes e dados esclarecimentos sobre a próxima plenária, o Sr. Wilson de Melo agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 48ª Reunião Extraordinária da CNRH.

A transcrição e a presente memória da reunião constituem a Ata.

A gravação da reunião está disponível em:

Parte 1: <https://www.youtube.com/watch?v=CbnNZumETDE>

Parte 2: <https://www.youtube.com/watch?v=Ojo93o-GWpA>

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA
Ministro do Desenvolvimento Regional
Presidente do CNRH

SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA
Secretário Nacional de Segurança Hídrica
Secretário Executivo do CNRH

59000.010533/2020-02



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa**, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica, em 29/08/2022, às 10:41, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3842835** e o código CRC **47E60AC1**.